LEI COMPLEMENTAR nº 160, de 05 de outubro de 1.995.
Autoriza aquisição de imóvel pela SAECIL.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- E a Superintendência de Agua e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL autorizada a adquirir, por compra, de Fermat Construtora e Comercial Ltda, pelo preço de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), imóvel sem benfeitorias, localizado na sede do município, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no ponto 01 (um) no alinhamento da Rua Domingos Cambiaghi, distante 33m (trinta e três metros) do cruzamento desta com Rua Fernão Dias Paes Leme, e daí perpendicularmente a Rua Prof. Domingos Cambiaghi segue por uma extensão de 55,20m (cinquenta e cinco metros e vinte centímetros), onde divisa com a lateral do lote 08 (oito) e fundo dos lotes 04 (quatro) e 05 (cinco) até o ponto 02 (dois) onde deflete a esquerda percorrendo nesta divisa com o remanescente da área 28,30m (vinte e oito metros e trinta centímetros) até o ponto 03 (três) onde novamente defletindo a esquerda caminha por 55,20m (cinquenta e cinco metros e vinte centímetros) até encontrar o ponto 04 (quatro) no alinhamento da Rua Prof. Domingos Cambiaghi e daí até o ponto 01 (um) início da descrição, encerrando uma área total de 1.501,44 m2 (mil quinhentos e um metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados)."

Artigo 2º- As despesas com a aquisição autorizada por esta Lei correrão por conta de crédito especial, cuja abertura fica desde já autorizada, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 3º- Fica fixado o prazo máximo de até 12 (doze) meses para construção do reservatório elevado, contados a partir da promulgação da presente lei complementar.

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de outubro de 1.995.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL